



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 729

5 de Janeiro de 2018 - X

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.672, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.672, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 137, III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização prévia, visando a economia de gastos públicos na realização de eventos no município de Cachoeiras de Macacu;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência nos gastos públicos com a realização de eventos de cultura, turismo, lazer e outros;

CONSIDERANDO o dever do ente público em otimizar seus investimentos em cultura, turismo, lazer e outros, afim de obter maior aproveitamento em suas ações, com retorno à municipalidade;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer datas prévias para realização dos eventos municipais, com o intuito de obter melhores resultados em suas divulgações e consequente maior participação dos munícipes;

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido o Calendário Oficial de Eventos a serem realizados pela FUNDAÇÃO MACATUR, em âmbito municipal, como disposto no anexo I;

Art.2º- Demais eventos, de outras Secretarias Municipais, poderão ser realizados pelas mesmas, desde que em conformidade com suas dotações orçamentárias e disponibilidade de recursos financeiros;

Art.3º- Projetos/Eventos de iniciativas privadas (Grupos e/ou Associações Culturais, Promotores e Produtoras de Eventos, Agremiações Carnavalescas, Igrejas e afins), que desejarem obter o apoio institucional, operacional e/ou financeiro da FUNDAÇÃO MACATUR, deverão apresentar requerimentos de apoios acompanhados de modelo de projeto/evento, devidamente preenchido, com prazo mínimo de noventa(90) dias da realização dos mesmos, anexada toda documentação exigida pelo Decreto Estadual nº 44.592 de 07/02/2014, para obtenção das autorizações (Nada a Opor) e concordâncias dos demais órgãos municipais e avaliação das Secretarias de Planejamento e Fazenda, quanto a possibilidade orçamentária e financeira, além da expressa autorização do Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Parágrafo Primeiro- São de inteira responsabilidade de seus realizadores, os pagamentos das taxas de ECAD, SBAT e outras afins, para os eventos a que se refere este artigo;

Parágrafo Segundo- Os pagamentos das taxas acima mencionadas serão obrigatórios para todo e qualquer espaço público utilizado para a realização de eventos de qualquer natureza, em locais abertos e/ou fechados, ficando sua sonegação sob inteira responsabilidade do realizador do evento;

Parágrafo Terceiro- Os apoios financeiros solicitados à FUNDAÇÃO MACATUR, não poderão ultrapassar 50% do valor total do orçamento do projeto apresentado.

Art.4º- Grupos e/ou Associações Culturais, Promotores e Produtoras de Eventos, Agremiações Carnavalescas, Igrejas e afins, que desejarem obter o apoio institucional, operacional e/ou financeiro da FUNDAÇÃO MACATUR, deverão fazê-lo por requerimento específico, acompanhado de modelo de projeto/evento, de acordo com o disposto nos anexos II e III deste decreto e deverão aguardar o prazo de tramitação do requerimento, que seguirá a seguinte ordem e não poderá ultrapassar o limite de 45 dias entre o protocolo do requerimento e sua resposta final.

I - Protocolo de requerimento, junto a FUNDAÇÃO MACATUR;

II - Despacho à Secretaria de Segurança Pública, para obtenção de Nada a Opor;

III - Despacho à Secretaria de Saúde e Defesa Civil, para obtenção de Nada a Opor;

IV - Despacho aos Conselhos de Turismo e/ou Cultura ou afins, para obtenção ou não do parecer de enquadramento (se o projeto/evento se enquadra como sendo cultural, turístico, de lazer ou outros);

V - Despacho à Secretaria de Fazenda para obtenção ou não de viabilidade financeira;

VI - Despacho à Secretaria de Planejamento para obtenção ou não de viabilidade orçamentária;

VII - Despacho ao Gabinete do Prefeito para obtenção ou não da autorização para o apoio requerido;

VIII - Resposta da Fundação Macatur ao requerente, com apresentação de Nada a Opor;

IX - Em caso de aprovação, abertura dos processos licitatórios necessários à realização do apoio requerido.

Parágrafo Único- Aos órgãos consultados não cabe a prerrogativa de autorizar ou não a concessão do apoio institucional, operacional e/ou financeiro, ao Projeto/Evento requerente, ficando a deliberação final à cargo exclusivo do Prefeito Municipal.

Art.5º- Ficam impedidos de requererem apoio financeiro a seus projetos/eventos, integrantes do quadro funcional e/ou Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, de suas Fundações e Autarquias, Integrantes da Câmara Legislativa Municipal, seus funcionários e/ou Cargos Comissionados e membros titulares e suplentes dos Conselhos Municipais de qualquer natureza, bem como seus familiares em relação direta, até terceiro grau;

Art.6º- Para agendamento de projetos/eventos, nos teatros e centros culturais, a saber, Casa da Arte Wellington Lyra-CAWell, Centro Cultural Casarão de Japuíba Sara Azeredo Nascimento e Anfiteatro de Papucaia, o requerente deverá fazê-lo diretamente com a administração desses espaços e seguir as exigências dos seus regimentos internos;

Art.7º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I CALENDÁRIO DE EVENTOS DE CACHOEIRAS DE MACACU - 2018

DATA	EVENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
09 a 13/02	CARNAVAL	- CACHOEIRAS DE MACACU, AV. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO; - JAPUIBA, PRAÇA MARIA ZULMIRA TORRES, CENTRO; - PAPUCAIA, PRAÇA DOS COLONOS, CENTRO.
24/02	1ª ETAPA COPA CACHOEIRENSE DE MOTOCROSS	- CACHOEIRAS DE MACACU, BETEL, VILA OLIMPICA.
18/03	1ª ETAPA COPA CACHOEIRENSE DE VOO LIVRE	- CACHOEIRAS DE MACACU, PEDREIRA, MONTE SIÃO.
11 a 13/05	FESTA DE PAPUCAIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	- PAPUCAIA, AV. PAULO FRANCISCO TORRES, CENTRO.
15/05	ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO	- CACHOEIRAS DE MACACU, AV. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO.
09 e 10/06	ARRAIAL DO MACACU	- RIBEIRA, RJ 116, KM 21, PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA RIBEIRA.
27 a 29/07	FESTA DE JAPUIBA NOSSA SENHORA SANTA'ANA	- CENTRO DE JAPUIBA, AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO.
25/08	2ª ETAPA COPA CACHOEIRENSE DE MOTOCROSS	- CACHOEIRAS DE MACACU, BETEL, VILA OLIMPICA.
26/08	2ª ETAPA COPA CACHOEIRENSE DE VOO LIVRE	- JAPUIBA, RJ 116, KM 27, MORRO DA CAVADA.
07/07	1 FESTA DE JAZZ DE CACHOEIRAS DE MACACU	- PAPUCAIA, AV. PAULO FRANCISCO TORRES, CENTRO.
03 a 16/07	FLICAM - I FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL CACHOEIRAS DE MACACU	- CENTRO DE JAPUIBA, AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO.
03, 10, 17 e 24/11	FESTIVAL DE TEATRO DE CACHOEIRAS DE MACACU	- CACHOEIRAS DE MACACU, RUA JOSÉ DA SILVA, CASA DA ARTE WELLINGTON LIRA.
07 a 09/12	FESTA DE CACHOEIRAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	- CACHOEIRAS DE MACACU, AV. LORD BADEN POWEL, PRAÇA MANOEL DIZ MARTINEZ.
31/12	REVEILLON	- CACHOEIRAS DE MACACU, AV. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO.

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Curta e confira as realizações da Prefeitura no facebook e no site.

Uma cidade para todos.



facebook.com/prefeituradecachoeirasdemacacu
cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

IMPRESSÃO

Mavilla Gráfica e Editora LTDA. EPP
CNPJ: 15.656.582/0001-36

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuíba
Adm. Regional de Papucaia

A _____ (nome da instituição requerente),
 CNPJ nº _____, aqui representada por
 _____ (nome do responsável pelo requerimento), CPF
 nº _____, com sede e/ou residência
 à _____ (endereço do requerente ou instituição) _____, na condição de
 _____ (cargo/função que ocupa junto a instituição requerente) _____, vem mui
 respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência, apoio institucional (_____),
 operacional (_____) e financeiro, para a realização do evento _____ (nome/título do
 evento) _____, conforme apresentado no projeto anexo a este.

Termos em que,

Pede Deferimento.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

ANEXO III MODELO DE PROJETO E/OU EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/EVENTO

Título:

Segmento: () Turismo () Cultura () Lazer () Outros _____

Local de Realização do Projeto:

Data de Realização:

Valor total do projeto: Valor já captado:

Valor solicitado para patrocínio:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(Informe os dados da Entidade e de seu representante legal)

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Telefone:

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Telefone:

E-mail:

APRESENTAÇÃO

(Elaborar um texto informando o que é o projeto/evento e do que se trata a solicitação de apoio)

OBJETIVO

(Informar o que pretende realizar)

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto/evento pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

JUSTIFICATIVA

(explicar **porquê** se propõe o projeto/evento)

Responda as seguintes perguntas:

1. Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto/evento?
2. Que circunstâncias que favorecem a sua execução?
3. Qual o diferencial desse projeto/evento? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)
4. Qual o histórico?
5. Público-alvo:
6. Quantidade público a ser atendido:

Descreva as especificações técnicas do seu projeto/evento de acordo com o segmento em que o mesmo se enquadra (exemplo: se o projeto for uma publicação literária, descreva as dimensões do livro, tipo de acabamento, quantidade de páginas, evento de lançamento, forma de distribuição e comercialização etc. Se o projeto for uma exposição de artes visuais, descreva o tamanho e quantidade de obras a serem expostas, a técnica utilizada pelo artista etc. Se for uma festa, descreva como será realizada, dias, horários, público destinado, ações realizadas etc.).

Detalhar o que será apresentado no projeto/evento:

Currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto/evento (artistas, atores, músicos etc.), bem como da empresa responsável pela sua realização.

Ficha técnica do projeto/evento:

Descreva os principais projetos/eventos realizados pela empresa proponente:

Descreva se houve algum projeto/evento realizado pela empresa proponente que contou com o patrocínio da Fundação Macatur:

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO

(Detalhar os benefícios)

Culturais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais?

Sociais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais?

Econômicos – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos econômicos?

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

(Detalhar **como** e **quando** será realizado)

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- Prevê o tempo de duração de cada etapa;
- Lista os profissionais envolvidos;
- Demonstra coerência com o orçamento;
- Informa ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que serão importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

CONTRAPARTIDAS

Proposta de contrapartidas específicas relativas ao valor do patrocínio ao projeto:

Deverá estar em papel timbrado e assinada pelo representante legal da instituição;

Deverá conter o detalhamento do plano de mídia.

OBS: As contrapartidas inicialmente apresentadas poderão ser negociadas durante o processo de contratação.

PLANILHA DE CUSTOS

Elaborar um orçamento detalhado de todas as ações do projeto, especificando de maneira clara todas as rubricas da planilha (quantidade unitária, valor unitário e valor total).

Deve estar em papel timbrado e assinado pelo representante legal da instituição;

Deve conter descrição do objeto, o custo unitário, o valor global e a fonte orçamentária.

EX:

Nº	Descrição do Objeto	Valor Unit	Valor Glob	Fonte Orçamentaria
01	Sonorização para bandas populares	Diária R\$ 0,00	03 diárias R\$ 0,00	Empresas X, Y e Z (deve contar ao menos 3 cotações anexas)
02	Palco medida 6x4x1	Diária R\$ 0,00	03 diárias R\$ 0,00	Empresas X, Y e Z (deve contar ao menos 3 cotações anexas)
			TOTAL	R\$ 0,00

CRONOGRAMA

Cronograma atualizado, assinado pelo representante legal em papel timbrado, com o período de realização do projeto e descrição de todas as etapas a serem realizadas.

Cachoeiras de Macacu, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO PROPONENTE
 CPF _____

DECRETO Nº 3.673 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.673 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, art.1º, Inciso XII.

DECRETA:

Art.1º– Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiras de Macacu a ser realizada nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2018, sob a Coordenação da Fundação Macatur de Cultura e Turismo.

Art.2º– A Fundação de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art.3º– Fica o Presidente da Fundação Macatur de Cultura e Turismo autorizado a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiras de Macacu;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art.4º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0001

PORTARIA Nº0001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº1939 de 19 de Abril de 2017 e em conformidade com o art.53, inciso III, alínea 'a', art.56, incisos I, II, e III da Lei nº1.667/2006, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e art. 3º, Inciso I e III da Emenda Constitucional nº47/05 .

RESOLVE:

1 – APOSENTAR, voluntariamente a partir de 02 de Janeiro de 2018, com vencimentos integrais, o servidor estatutário desta Municipalidade o Sr.LUIS ARTUR PINTO BARBOSA, Matr.3035, na função de Agente Administrativo, Referência 07, Nível 02, Grupo B, com proventos mensais de inatividade, conforme base legal art.44 da Lei Complementar nº001/91, Lei nº 1.705/08, Lei2.202/2016, art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91, Lei Complementar nº004/92 e Lei nº1.033/96.

2–Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0002

PORTARIA Nº0002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo nº1785 de 04 de Abril de 2016, em conformidade com o Art.53, §1º, III, alínea "a" da Lei Complementar nº 001/91, Art.56, Incisos I, II, III, § 1º da Lei Municipal nº1.667/06 e Art.6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional Nº41/2003.

RESOLVE:

1 – APOSENTAR, por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 02 de janeiro de 2018, com vencimentos integrais a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.MATHILDE FONSECA DE CASTRO, matrícula nº717, na função de Professor II, Referência 12, Nível F, conforme base legal Art. 44, Art. 64, § 1º, Art.65, § 1º e 2º da Lei Complementar 001/91, Art. 8º e Art. 19º, § Único da Lei Municipal nº 640/91, Lei nº1.878/2011, Lei nº1.951/13 e Lei Nº2.202/16; Art.1º, § Único, Art.2º, §Único e Art.6º, § Único da Lei Municipal nº1.033/96, Lei Complementar nº001/91 e Lei n.1.878/11.

2–Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
 Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 001/2018

Cachoeiras de Macacu, 02 de Janeiro de 2018

Reajusta os tributos, preços e serviços municipais com base no valor da Unidade Fiscal de Referência para 2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2.493/07 e o artigo 433 da Lei Complementar nº 022 de 17 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), instituída pela Lei Complementar nº 022 de 17 de dezembro de 2007, como parâmetro de atualização dos tributos e emolumentos municipais para o exercício de 2018, será de R\$ 3,2939.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Cachoeiras de Macacu, 02 de Janeiro de 2018

Silvío Cláudio da Costa Medina
Secretário de Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SEFAZDEC Nº 002

RESOLUÇÃO SEFAZDEC Nº 002/2018

Cachoeiras de Macacu, 02 de Janeiro de 2018

Fixa Calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviço Autônomo e Taxa de Fiscalização Localização Instalação e Funcionamento, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2.493/07 e o artigo 433 da Lei Complementar nº 022 de 17 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixadas as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviço e Taxa de Fiscalização Localização Instalação e Funcionamento do exercício de 2018, conforme discriminação:

IPTU**I - Cota Única:**

- a) até 30 de abril com desconto de 20% (vinte por cento);
b) até 30 de maio com desconto de 10% (dez por cento);
c) até 29 de junho com desconto de 5% (cinco por cento)

II - Pagamento Parcelado em 6 (seis) Cotas:

Datas de Vencimento:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota
29/06	31/07	31/08	28/09	31/10	30/11

ISS - Autônomo**I - Cota Única:**

- a) até 29 de março com desconto de 10% (dez por cento). (Artigo 74 da Lei Comp. 022/2007)

II - Pagamento Parcelado em até 6 (seis) Cotas:

Datas de Vencimento:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota
29/03	30/04	30/05	29/06	31/07	31/08

TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**I - Cota Única:**

- a) até 29 de março.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 02 de Janeiro de 2018

Silvío Cláudio da Costa Medina
Secretário de Municipal de Fazenda

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

"Altera a redação do Parágrafo Único, do artigo 86 e suprime as alíneas "a" e "b", do inciso XV, do Artigo 95, todos da Lei Orgânica Municipal"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A PRESENTE:

EMENDA

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 -

Parágrafo Único – Fixa em 15 (quinze) o número de Vereadores, na forma da alínea "d", do inciso IV, do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Ficam suprimidas as alíneas "a" e "b", do inciso XV, do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 3º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2018

Célio de Carvalho Maciel Presidente	Luiz Fernando Muzzi de Miranda Vice-Presidente
Victor Ouverney da Silva 1º Secretário	Márcio da Silva Ribeiro 2º Secretário

**NÃO DEVO ME
PREOCUPAR SE:**

• Já tomei a primeira dose da vacina há menos de 10 anos.

• Já tomei as duas doses da vacina.



#FebreAmarela
Informação pra todos,
vacina pra quem precisa.



**DOAR SANGUE
É COMPARTILHAR VIDA**

#doesangue

SEJA UM
DOADOR DE
SANGUE.
PROCURE O
HEMOCENTRO
MAIS
PRÓXIMO.



**UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE
QUE UM PAÍS INTEIRO.**



**ATENÇÃO! TUDO QUE ACUMULE
ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO.**

